



SENADO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 051/2022, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **TECH BUILD CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, objetivando a assinatura da base de dados TCPOweb – Bases de Órgãos Públicos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **TECH BUILD CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, neste ato representada por RENÉ TADEU PEREIRA AGOSTINHO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.174025/2023-15-1, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.169732/2023-90-2, o Parecer nº 758/2023 – ADVOSF, documento nº 00100.201167/2023-62, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.206257/2023-40, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.016906/2023-94, resolvem aditar o Contrato nº 051/2022, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022), no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a razão social da CONTRATADA constante do preâmbulo do Contrato nº 51/2022, passando de “TECH BUILD CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI” para “**TECH BUILD CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**”, conforme determinação legal prevista no artigo 41 da Lei nº 14.195/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Contrato nº 051/2022 fica prorrogado de 22 de abril de 2024 a 21 de abril de 2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre março de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e abril de 2024 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

*René*



SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2024NE000091, de 4 de janeiro de 2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2024.

**ILANA TROMBKA**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

RENE TADEU PEREIRA  
AGOSTINHO:06326613809

Assinado de forma digital por RENE  
TADEU PEREIRA  
AGOSTINHO:06326613809  
Dados: 2024.01.23 15:06:45 -03'00'

**RENÉ TADEU PEREIRA AGOSTINHO**  
**TECH BUILD CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**